



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1300000056.000608/2020-19

AQUISIÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGUES AOS 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para aquisição de 200.000 (duzentos mil) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e entregues aos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios pernambucanos em consonância com os quantitativos e os endereços estabelecidos pela Secretaria Executiva de Assistência Social para atender às demandas emergenciais da população vulnerável, impactadas pela pandemia do Coronavírus, conforme especificações descritivas neste documento.

1.1. Especificação e detalhamento do objeto:

SEGMENTO: CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	512928-1	Cesta básica alimentícia – dispensa para aquisição emergencial (art.24, IV) referente ao estado de calamidade pública em resposta ao pandemia provocada pelo Covid-19	UNID.	200.000	XXXX	XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ CESTAS	UNID.	QTD TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1	Arroz parboilizado tipo 1	1	PCt (1 kg)	200.000
2	Biscoito Doce Tipo Maria	1	PCt (400g)	200.000
3	Bolacha Tipo Cream Cracker	1	PCt (400g)	200.000
4	Proteína Texturizada de Soja	1	PCt (400g)	200.000
5	Feijão Carioca - Tipo 1	1	Pct (1kg)	200.000
6	Flocão de Milho	1	Pct (500g)	200.000
7	Doce de Goiaba ou banana de corte	1	Unid. (200g)	200.000
8	Leite em pó integral	1	Pct (200g)	200.000
9	Macarrão espaguete	1	Pct (500g)	200.000
10	Sardinha em lata de 125g, em óleo ou molho de tomate	5	Lata (125g)	1000.000

2. RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Cesta Básica	01 Arroz Parboilizado tipo 1 01 Biscoito doce tipo Maria - 400g 01 Bolacha tipo Cream Cracker - 400g 01 Proteína texturizada de soja - 400g 01 Feijão carioca (Tipo 1) 01 Flocão de milho - 500g	Und	200 mil

01 Doce de Goiaba ou de banana de corte- 200g		
01 Leite em pó integral - 200g		
01 Macarrão espaguete - 500g		
05 Sardinha em lata de 125g, em óleo ou molho de tomate		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa da necessidade da contratação

1. Considerando o Decreto Nº 48.833 de 20 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no estado de Pernambuco, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
2. Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até a sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional dos municípios pernambucanos;
3. Considerando ser imprescindível o atendimento emergencial a essa população, é que se justifica como urgente a contratação de empresa, que faça a distribuição e entrega de 200 mil cestas básicas de alimentos para os 184 municípios pernambucanos por meio das Secretarias municipais de Assistência Social para atendimento a 200 (duzentas) mil famílias.

3.2. Da justificativa da dispensa

Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, tendo em vista o enfrentamento dessa situação calamitosa, faz -se necessária a adoção pelo governo do estado, de medidas imediatas para atendimento à população mais vulnerável aos efeitos da pandemia em Pernambuco.

3.3. Da justificativa do quantitativo

1. Considerando o Decreto Estadual nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando que a assistência social, caracteriza-se como serviço público de atividade essencial no atendimento à população de baixa renda, sobretudo para quem depende de empregos informais e/ou temporários.
3. Considerando que neste momento, as famílias, além de estarem sujeitas a uma grande redução da sua renda, não podem trabalhar, e não tem garantias trabalhistas.

É que se justifica como urgente a oferta do Benefício Eventual, sobretudo em forma de alimento.

Conforme o decreto federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007:

Art. 7º, a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação.

Nessa perspectiva, a partir do levantamento realizado por meio do CadÚnico para programas sociais, foi possível identificar aproximadamente 200 mil famílias que estão na situação dos perfis mais vulneráveis (famílias em extrema pobreza, sem acesso ao PBF; famílias em extrema pobreza com presença de dependente

de 0 a 17 anos sem acesso ao PBF; famílias com pessoas Idosas, perfil BPC - sem BPC; famílias com pessoas com deficiência, perfil BPC - e sem BPC; famílias com Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil - sem PBF; famílias com trabalhador por conta própria, perfil de renda PBF - sem PBF).

Neste sentido o benefício em forma de cesta básica (anexo II), levando em consideração uma família composta por 4 pessoas, será distribuído proporcionalmente, de acordo com a vulnerabilidade social dos municípios (anexo I), totalizando 200 mil unidades, conforme quadro 01 abaixo:

Quadro 1: Quantitativo de cestas por porte dos municípios

Porte populacional dos municípios de Pernambuco	Quantidade de municípios	Quantidade de cestas	TOTAL
Pequeno Porte I	83	830	68.890
Pequeno Porte II	66	975	64.350
Médio porte	23	1.590	36.570
Grande Porte	11	1.950	21.450
Metrópole	1	8.740	8.740
TOTAL	184	-	200.000

Dessa forma, pretende-se suprir de forma emergencial as necessidades alimentares e nutricionais dessas famílias cuja situação socioeconômica está diretamente atingida pela crise provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público, em obediência ao artigo 3º, inciso II, da Portaria SAD 1.257/2018, e será informado em adendo a este Termo de Referência.

4.2. Para participar do chamamento público, as empresas deverão entregar a proposta de preços e documentação, descritas no item 15 deste Termo de Referência, dentro do prazo e condições constantes no aviso do mencionado Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Estado e nos sítios como Painele de Licitações e o desta Secretaria.

4.3. Não serão aceitas as propostas de preços e documentação de habilitação encaminhadas fora do prazo estipulado no aviso do Chamamento Público.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

As informações relativas a este tópico serão acostadas em adendo a este termo de referência após a realização do Chamamento Público e obtenção de cotações de preços junto ao mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações relativas a este tópico serão acostadas em adendo a este Termo de Referência após a realização do chamamento público.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, até a finalização da situação emergencial ou até a conclusão do processo licitatório para a aquisição dos objetos deste TR, o que ocorrer primeiro.

7.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. As especificações e quantitativos do objeto desta contratação, encontram-se descritos nos itens 1 e 2 deste TR;

8.2. Em virtude da situação de emergência acima narrada, as entregas serão integrais, de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva emissão;

8.3. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para entrega imediata de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada ITEM. Repise-se, deve-se entender por ENTREGA IMEDIATA aquela a ser realizada EM ATÉ 05 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

8.4. Só será pago o objeto efetivamente entregue, conforme quantitativo solicitado e constante nas ordens de fornecimento e confirmação e validação do responsável pelo recebimento;

8.5. A contratação será realizada respeitando o menor preço apresentado para os itens, na ordem crescente de preço, ou seja, dos itens de menor preço para o de maior preço;

8.6. Somente será adquirido um outro item de preço superior quando estiverem esgotados os quantitativos do item de menor preço;

8.7. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá à contratante observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades solicitadas entre os fornecedores, na medida em que forem sendo demandadas;

8.8. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, estando os itens sob responsabilidade do fornecedor, deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.9. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições de execução do serviço objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

8.10. O transporte e a entrega dos objetos deste processo são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço informado nos anexos I e II.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A substituição dos produtos entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação por parte do Contratante, Região Metropolitana do Recife, na sede da SDSCJ.

9.2. O não cumprimento do item acima caracteriza a não prestação do fornecimento e consequente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

9.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os produtos que ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- a) Compatibilidade dos itens com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Nos casos em que couber, os produtos deverão estar com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega;
- c) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- d) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA e outros);
- e) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

10.2. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

10.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

10.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.8. Realizar a entrega dos produtos contratados aos usuários dos itens mediante as respectivas assinaturas dos Termos de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo C e D deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá realizar a aquisição, embalagem em saco plástico transparente, transporte e a entrega das Cestas básicas contendo os materiais descritos neste Termo de Referência, em consonância com os quantitativos e os endereços estabelecidos pela Contratante;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

11.4. Atender com presteza à solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

11.5. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

11.6. Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

11.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

11.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

11.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos produtos objeto deste processo.

11.11. Os objetos deste processo deverão ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

11.12. Entregar os produtos em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratante;

11.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste procedimento administrativo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

13.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;

b. ensejar retardamento da execução de seu objeto.

c. Não manter a proposta;

d. falhar na execução do contrato;

e. reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

a. apresentar documentação falsa;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. cometer fraude fiscal;

d. fizer declaração falsa;

e. fraudar na execução do contrato.

13.2 O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 13.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

13.4. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 13.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

13.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.12. Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE.

14.2. A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3. Após realizada a vistoria mencionada no item 14.1.2 e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

14.4. A vistoria mencionada no item 14.1.2 ocorrerá no ato da entrega dos produtos;

14.5. As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.9. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.10. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

14.10.1. A fiscalização do contrato caberá a servidor ocupante do cargo a ser definido no Contrato;

14.10.2. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos fornecimentos;

14.10.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

14.10.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.10.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

14.10.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas deste TR e seus anexos;

14.10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.10.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.10.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

14.10.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.11. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

14.11.1. A gestão do contrato caberá a Secretaria Executiva de Assistência Social –SEASS;

14.11.2. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

14.11.3. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, quando aplicável;

14.11.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

14.11.5. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

14.11.6. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.11.7. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

14.11.8. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

14.11.9. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

14.11.10. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

14.11.11. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. Do Procedimentos de entrega:

15.1.1. A documentação para participação no chamamento público deverá ser enviada no prazo estipulado no aviso de chamamento publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração, no painel de licitações do Estado.

15.1.2. A empresa deverá enviar proposta e sua documentação de habilitação por e-mail, em formato PDF, para os endereços abaixo:

cel@sdsdj.pe.gov.br

gerenciageralseass@gmail.com

15.2. Das propostas:

15.2.1. A Proposta de preços deverão estar em conformidade ao modelo proposto no anexo A deste Termo de Referência e terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

15.2.2. A classificação das propostas se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, incluindo a cesta básica contendo os itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e com capacidade de entrega em todos os 184 (cento e oitenta e quatro) Municípios.**

15.3. Da Documentação de Habilitação:**a. Habilitação Jurídica:**

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iii. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo descrito no anexo E deste TR.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- ii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- v. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- ii. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - a. A certidão descrita no subitem ii. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem i) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - b. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de dispensa de licitação.
 - c. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

15.4 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a proponente responsável por juntar a respectiva comprovação;

15.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste TR.

15.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5 A proposta e os documentos encaminhados por e-mail, necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização, **em até um dia útil após a convocação a ser realizada por e-mail;**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DESTAQUE-SE QUE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NARRADA, AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA DE 50% DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM. DEVE-SE ENTENDER POR ENTREGA IMEDIATA AQUELA A SER REALIZADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.1.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

16.1.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

16.1.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 28 de março de 2020.

Paula Carneiro Machado Lins
Gerente da Assistência Social

Joelson Rodrigues Reis e Silva
Secretário Executivo de Assistência Social

ANEXO I
Quantidade das cestas básica

Nº	Município	RD	Porte Populacional	Unidade	Quantidade por município
1	Belém de São Francisco	RD 01 - Sertão Itaparica	Pequeno Porte II	Cesta básica	975
2	Carnaubeira da Penha		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
3	Floresta		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
4	Itacuruba		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
5	Jatobá		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
6	Petrolândia		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
7	Tacaratu		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
8	Afrânio	RD 02 - Sertão São Francisco	Pequeno Porte I	Cesta básica	830
9	Cabrobó		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
10	Dormentes		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
11	Lagoa Grande Porte		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
12	Orocó		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
13	Petrolina		Grande Porte	Cesta básica	1950
14	Santa Maria da Boa Vista		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
15	Araripina	RD 03 - Sertão Araripe	Médio Porte	Cesta básica	1590
16	Bodocó		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
17	Exu		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
18	Granito		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
19	Ipubi		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
20	Moreilândia		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
21	Ouricuri		Médio Porte	Cesta básica	1590
22	Santa Cruz		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
23	Santa Filomena		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
24	Trindade		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
25	Cedro	RD 04 - Sertão Central	Pequeno Porte I	Cesta básica	830
26	Mirandiba		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
27	Parnamirim		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
28	Salgueiro		Médio Porte	Cesta básica	1590
29	São José do Belmonte		Pequeno Porte II	Cesta básica	975
30	Serrita		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
31	Terra Nova		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
32	Verdejante		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
33	Afogados da Ingazeira	RD 05 - Sertão do Pajeú	Pequeno Porte II	Cesta básica	975
34	Brejinho		Pequeno Porte I	Cesta básica	830
35	Calumbi		Pequeno Porte I	Cesta básica	830

36	Carnaíba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
37	Flores		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
38	Iguaraci		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
39	Ingazeira		Pequeno Porte I	Cesta básica 975
40	Itapetim		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
41	Quixaba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
42	Santa Cruz da Baixa Verde		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
43	Santa Terezinha		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
44	São José do Egito		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
45	Serra Talhada		Médio Porte	Cesta básica 1590
46	Solidão		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
47	Tabira		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
48	Triunfo		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
49	Tuparetama		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
50	Arcoverde	RD 06 - Sertão Moxotó	Médio Porte	Cesta básica 1590
51	Betânia		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
52	Custódia		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
53	Ibimirim		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
54	Inajá		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
55	Manari		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
56	Sertânia		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
57	Águas Belas	RD 07 - Agreste Meridional	Pequeno Porte II	Cesta básica 975
58	Angelim		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
59	Bom Conselho		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
60	Brejão		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
61	Buíque		Médio Porte	Cesta básica 1590
62	Caetés		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
63	Calçado		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
64	Canhotinho		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
65	Capoeiras		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
66	Correntes		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
67	Garanhuns		Grande Porte	Cesta básica 1950
68	Iati		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
69	Itaíba		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
70	Jucati		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
71	Jupi		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
72	Jurema		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
73	Lagoa do Ouro		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
74	Lajedo		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
75	Palmeirina		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
76	Paranatama		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
77	Pedra		Pequeno Porte II	Cesta básica 975

78	Saloá		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
79	São João		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
80	Terezinha		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
81	Tupanatinga		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
82	Venturosa		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
83	Agrestina	RD 08 - Agreste Central	Pequeno Porte II	Cesta básica 975
84	Alagoinha		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
85	Altinho		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
86	Barra de Guabiraba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
87	Belo Jardim		Médio Porte	Cesta básica 1590
88	Bezerros		Médio Porte	Cesta básica 1590
89	Bonito		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
90	Brejo da Madre de Deus		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
91	Cachoeirinha		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
92	Camocim de São Félix		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
93	Caruaru		Grande Porte	Cesta básica 1950
94	Cupira		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
95	Gravatá		Médio Porte	Cesta básica 1950
96	Ibirajuba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
97	Jataúba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
98	Lagoa dos Gatos		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
99	Panelas		Pequeno Porte II	Cesta básica 830
100	Pesqueira		Médio Porte	Cesta básica 1950
101	Poção		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
102	Riacho das Almas		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
103	Sairé		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
104	Sanharó		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
105	São Bento do Una		Médio Porte	Cesta básica 1950
106	São Caitano		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
107	São Joaquim do Monte		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
108	Tacaimbó		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
109	Bom Jardim	RD 09 - Agreste Setentrional	Pequeno Porte II	Cesta básica 975
110	Casinhas		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
111	Cumarú		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
112	Feira Nova		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
113	Frei Miguelinho		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
114	João Alfredo		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
115	Limoeiro		Médio Porte	Cesta básica 1950
116	Machados		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
117	Orobó		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
118	Passira		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
119	Salgadinho		Pequeno Porte I	Cesta básica 830

120	Santa Cruz do Capibaribe		Médio Porte	Cesta básica 1950
121	Santa Maria do Cambucá		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
122	São Vicente Ferrer		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
123	Surubim		Médio Porte	Cesta básica 1950
124	Taquaritinga do Norte		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
125	Toritama		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
126	Vertente do Lério		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
127	Vertentes		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
128	Água Preta	RD 10 - Mata Sul	Pequeno Porte II	Cesta básica 975
129	Amaraji		Pequeno Porte II	Cesta básica 830
130	Barreiros		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
131	Belém de Maria		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
132	Catende		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
133	Chã Grande Porte		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
134	Cortês		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
135	Escada		Médio Porte	Cesta básica 1950
136	Gameleira		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
137	Jaqueira		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
138	Joaquim Nabuco		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
139	Maraial		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
140	Palmares		Médio Porte	Cesta básica 1950
141	Pombos		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
142	Primavera		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
143	Quipapá		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
144	Ribeirão		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
145	Rio Formoso		Pequeno Porte II	Cesta básica 1500
146	São Benedito do Sul		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
147	São José da Coroa Grande Porte		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
148	Sirinhaém		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
149	Tamandaré		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
150	Vitória de Santo Antão	RD 11 - Mata Norte	Grande Porte	Cesta básica 1950
151	Xexéu		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
152	Aliança		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
153	Buenos Aires		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
154	Camutanga		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
155	Carpina		Médio Porte	Cesta básica 1950
156	Chã de Alegria		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
157	Condado		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
158	Ferreiros		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
159	Glória do Goitá		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
160	Itambé		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
161	Itaquitinga		Pequeno Porte I	Cesta básica 830

162	Lagoa do Carro		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
163	Lagoa do Itaenga		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
164	Macaparana		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
165	Nazaré da Mata		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
166	Paudalho		Médio Porte	Cesta básica 1950
167	Timbaúba		Médio Porte	Cesta básica 1950
168	Tracunhaém		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
169	Vicência		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
170	Abreu e Lima	RD 12 - Região Metropolitana	Médio Porte	Cesta básica 1950
171	Araçoiaba		Pequeno Porte I	Cesta básica 830
172	Cabo de Santo Agostinho		Grande Porte	Cesta básica 1950
173	Camaragibe		Grande Porte	Cesta básica 1950
174	Goiana		Médio Porte	Cesta básica 1590
175	Igarassu		Grande Porte	Cesta básica 1950
176	Ilha de Itamaracá		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
177	Ipojuca		Médio Porte	Cesta básica 1590
178	Itapissuma		Pequeno Porte II	Cesta básica 975
179	Jaboatão dos Guararapes		Grande Porte	Cesta básica 1950
180	Moreno		Médio Porte	Cesta básica 1590
181	Olinda		Grande Porte	Cesta básica 1950
182	Paulista		Grande Porte	Cesta básica 1950
183	Recife		Metrópole	Cesta básica 8740
184	São Lourenço da Mata		Grande Porte	Cesta básica 1950
TOTAL				200.000

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ENTREGAS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

OBS: A Relação e endereço podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

ITENS	MUNICÍPIO	NOME	TIPO DE ENDEREÇO	TIPO DE LOGRADOURO	LOUGRADORO	Nº	BAIRRO	COMPLEMENTO	CI
1	Abreu e Lima	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Rua	Fé Em Deus, S/N	0	Centro		51
2	Afogados da Ingazeira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Senador Paulo Guerra	325	Centro		51
3	Afrânio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Correspondência	Rua	Coronel Clementino Coelho	203	Centro		51
4	Agrestina	Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude	Comercial	Rua	Rua Coronel Manoel Alves	26	Centro		51
5	Água Preta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Correspondência	Praça	Praça Dos Três Poderes	0	Centro	Sedsc	51
6	Águas Belas	Secretaria Municipal de Ação Social	Correspondência	Praça	Nossa Senhora Da Conceição	19	Centro	Prédio	51

7	Alagoinha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Travessa	Travessa Francisco Lumba De Oliveira	22	Centro	0	5!
8	Aliança	Secretaria de Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Rua Domingos Braga	0	Centro		5!
9	Altinho	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Comercial	Travessa	Padre Manoel Zacarias	94	Centro	Casa	5!
10	Amaraji	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua 23 De Julho	Sn	Centro	Casa	5!
11	Angelim	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Joaquim Antônio	0	Centro		5!
12	Aracoiaba	Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania	Correspondência	Rua	Av. João Pessoa De Moraes Guerra	81	Centro	Casa	5!
13	Araripina	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Correspondência	Rua	Francisco Ramos Nogueira	199	Centro	Casa	5!
14	Arcoverde	Secretaria de Assistência Social	Correspondência	Rua	Helena Rodrigues Porto	100	São Miguel		5!
15	Barra de Guabiraba	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Laurentino Santos	48	Centro		5!
16	Barreiros	Secretaria Municipal de Ação Social e Serviços Comunitários	Residencial	Loteamento	Colina Dourada	113	Colina Dourada		5!
17	Belém de Maria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Estrada Do Ena	1	Centro		5!
18	Belém de São Francisco	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Celtrapiá	180	Centro		5!
19	Belo Jardim	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Avenida	Coronel Antonio Marinho	108	Boa Vista		5!
20	Betânia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rufina Passos Jardim	S/N	Centro	Zona Urbana	5!
21	Bezerras	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Rua Princesa Isabel	296	São Sebastião		5!
22	Bodocó	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	São Francisco	344	Centro		5!
23	Bom Conselho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	Comercial	Rua	Cleto Campelo	171	Centro		5!
24	Bom Jardim	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Manoel Augusto	S/N	Centro		5!
25	Bonito	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Coronel José Coelho	27	Centro		5!

26	Brejão	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	Correspondência	Avenida	Bacharel Francisco Pereira Lopes	210	Centro		50
27	Brejinho	Secretaria Municipal da Ação Social	Comercial	Rua	Do Comercio	55	Centro		50
28	Brejo da Madre Deus	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher	Comercial	Rua	José Bonifácio	47	Centro		50
29	Buenos Aires	Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social	Correspondência	Rua	PE-059, Km 1	32	Centro		50
30	Buíque	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Jonas Camelo De Almeida	40	Centro		50
31	Cabo de Santo Agostinho	Secretaria Municipal de Programas Sociais	Comercial	Praça	Dr. Paulo Cavalcante De Amorim Salgado	S/N	Centro		50
32	Cabrobó	Secretaria de Assistência Social	Correspondência	Rua	Dr. Antonio Novaes	422	Centro		50
33	Cachoeirinha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Trinta E Um De Março	242	Centro		50
34	Caetés	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Presidente Castelo Branco	10	Centro	CASA	50
35	Calçado	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua João Alexandre Da Silva	0	Centro	Casa	50
36	Calumbi	Secretaria de Ação Social	Residencial	Rua	Manoel Cordeiro Siqueira	110	Centro	Casa	50
37	Camaragibe	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Ersinalapenda	107	Timbi		50
38	Camocim de São Felix	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua Clementino Semente	61	Centro	TERREO	50
39	Camutanga	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Correspondência	Avenida	Presidente Getúlio Vargas	240	Centro		50
40	Canhotinho	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Rua	Amapá	5	Centro		50
41	Capoeiras	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Rua	Vereador Manoel Antonio Sobrinho	0	Centro		50
42	Carnaíba	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Comercial	Rua	Rua José Martins	252	Centro	CASA	50
43	Carnaubeira da Penha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua Diassis Bastos Gonçalves	108	COHAB	CASA	50
44	Carpina	Secretaria de Desenvolvimento Social	Correspondência	Rua	Bernardo Vieira De Melo	275	São José		50
45	Caruaru	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Armando Da Fonte	197	Mauricio De Nassau		50
46	Casinhas	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Severino Augusto De Miranda	148	Centro	Próximo Prefeitura A	50
47	Catende	Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer	Comercial	Rua	Coronel Mendo Sampaio	0	Centro	Prédio Prefeitura Da	50

48	Cedro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Residencial	Rua	Rua Santa Clara	12	Centro	0	50
49	Cha de Alegria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	Correspondência	Rua	Rua João Pessoa	11	Centro	CASA	50
50	Cha Grande	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Correspondência	Rua	José Trajano Lopes	54	Augusto David	Casa	50
51	Condado	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Correspondência	Avenida	7 De Setembro	255	Centro		50
52	Correntes	Secretaria de Assistência Social e da Cidadania	Comercial	Rua	Arlinda Brasil	121	Centro		50
53	Cortes	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Correspondência	Rua	Coronel Jose Belarmino	50	Centro		50
54	Cumarú	Secretaria Municipal de Assistência Social E Trabalho	Correspondência	Rua	São Vicente De Paula	0	Centro		50
55	Cupira	Secretaria de Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Desembargador Felismino Guedes	135	Centro		50
56	Custodia	Secretaria de Assistência Social	Correspondência	Avenida	Avenida Inocêncio Lima	630	Centro	Casa	50
57	Dormentes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Comercial	Rua	Rua Antonio Salustriano	0	Centro		50
58	Escada	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Av. Dr. Antônio De Castro	680	Jaguaribe	Casa A	50
59	Exu	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Eufrásio Alencar	13	Centro	Centro	50
60	Feira Nova	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Correspondência	Rua	Severino Ferreira	0	Centro		50
61	Ferreiros	Secretaria De Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	Rua	Júlio Veloso	50	Centro	Centro	50
62	Flores	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Comercial	Rua	Rua Marechal Deodoro	6	Centro	CASA	50
63	Floresta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Comercial	Praça	Antonio Ferraz	144	Centro	Casa	50
64	Frei Miguelinho	Secretaria de Ação Social	Comercial	Avenida	Presidente Kennedy	0	Centro		50
65	Gameleira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Comercial	Travessa	Luiz Rodolfo	0	Centro		50
66	Garanhuns	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	Comercial	Avenida	Ruy Barbosa	807	Heliópolis		50
67	Gloria do Goita	Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e	Comercial	Rua	Aurino Correia De Lima	36	Centro	CASA	50

68	Goiana	Juventude	Residencial	Rua	Luiz Gomes	62	Centro	Casa Alugada	50
69	Granito	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude	Comercial	Rua	Joaquim Monteiro Dos Santos	0	Centro		50
70	Gravata	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude	Comercial	Rua	Rui Barbosa	150	Centro	2º Andar	50
71	Iati	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Avenida	Sete De Setembro	0	Centro		50
72	Ibimirim	Secretaria de Desenvolvimento Social	Correspondência	Rua	Coronel Manoel De Souza Neto	189	Centro		50
73	Ibirajuba	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua Jaime Luiz De Miranda	9	Centro		50
74	Igarassu	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação	Correspondência	Rua	Santina Gomes De Andrade	31	Centro		50
75	Iguaraci	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Comercial	Avenida	Hércilio De Carvalho Veras	2	Centro		50
76	Inajá	Secretaria Municipal de Assistência Social	Residencial	Rua	Rua Padre Augustinho Bolhen	93	Centro	Sede	50
77	Ingazeira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Albino Feitosa	20	Centro		50
78	Ipojuca	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Cristovão Jose Pimentel	46	Centro		50
79	Ipubi	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Fernando Bezerra	S/N	Centro		50
80	Itacuruba	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude	Correspondência	Rua	Rua Antonio Cabral Campos	177	Centro		50
81	Itaíba	Assistência Social	Comercial	Praça	Coronel Francisco Martins	SN	Centro	Prédio	50
82	Ilha de Itamaracá	Secretaria de Políticas Sociais	Comercial	Avenida	João Pessoa Guerra	SN	Baixa Verde	PALÁCIO PEDRA QUE CANTA	50
83	Itambé	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Josué De Castro	84	Centro	Sala 10	50
84	Itapetim	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Avenida Clístenes Leal	S/N	Centro	Prédio	50
85	Itapissuma	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Dr. Jose Bezerra	83	Centro		50
86	Itaquitinga	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Avenida	José Paulino Tavares	0	Centro	Casa	50

87	Jaboatão dos Guararapes	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Comercial	Avenida	Estrada Da Batalha	1200	Jardim Jordão		56
88	Jaqueira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua Vereador Luiz Novacosque	0	Centro		56
89	Jatuba	Secretaria Municipal de Ação Social	Comercial	Praça	Rodolfo Graussá	0	Centro	Centro Administrativo	56
90	Jatobá	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Avenida	Recife	1	Centro		56
91	João Alfredo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Correspondência	Rua	Dr. Severino Apúlio Cavalcanti	438	Asa Branca	Casa	56
92	Joaquim Nabuco	Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	Correspondência	Rua	Coronel Austriclinio	110	Centro	Prédio	56
93	Jucati	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rui Barbosa	46	Centro		56
94	Jupi	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Napoleão Teixeira Lima	S/N	Centro		56
95	Jurema	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Praça Da Bandeira	100	Centro		56
96	Lagoa do Carro	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Correspondência	Rua	Rua José Sebastião De Lima	56	Centro	TÉRREO	56
97	Lagoa do Itaenga	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Praça	Praça Maria Aurora	12	Centro	Prédio	56
98	Lagoa do Ouro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Do Progresso	120	Centro	Casa	56
99	Lagoa dos Gatos	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Correspondência	Rua	Euclides Inácio José Da Silva	0	Centro	Prédio	56
100	Lagoa Grande	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Olimpio Angelim	0	Cristo Rei		56
101	Lajedo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Comercial	Avenida	Presidente Kennedy	415	Centro		56
102	Limoeiro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	Avenida	Santo Antonio	176	Centro		56
103	Macaparana	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Drantonio Xavier	55	Centro		56
104	Machados	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua João Pessoa Guerra	600	Centro		56
105	Manari	Secretaria Municipal de Assistência Social	Residencial	Travessa	Travessa Antônio Jorge	36	Centro	1º Andar - B	56
106	Maraial	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Avenida	Salvador Teixeira	S/N	Centro		56

107	Mirandiba	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	AVENIDA	José Da Silva Torres Araquan	0	Centro		50
108	Moreilandia	Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitária	Comercial	Rua	Rua Prefeito Máximo Antoniel Rocha	387	Centro		50
109	Moreno	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Correspondência	Avenida	Avenida Doutor Sofrônio Portela	4391	Centro		50
110	Nazaré da Mata	Secretaria de Ação Social e Trabalho	Comercial	Rua	Osvaldo Neves	0	Sertãozinho		50
111	Olinda	Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos	Comercial	Avenida	Getúlio Vargas	536	Bairro Novo		50
112	Orobo	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Avenida	Agamenon Magalhães	0	Centro		50
113	Oroco	Secretaria Municipal de Ação Social	Comercial	Avenida	Prefeito Ulisses Novaes Bione	79	Centro		50
114	Ouricuri	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Mascarenhas De Moraes	S/N	Centro		50
115	Palmares	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	Avenida	Rua Da Palma	55	Centro		50
116	Palmeirina	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	Avenida	Desembargador João Paes De Carvalho	0	Centro		50
117	Panelas	Secretaria de Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Doutor Manoel Borba	25	Centro	Térreo	50
118	Paranatama	Secretaria Municipal de Paranatama	Comercial	Rua	Francisco De Paula Melo	72	Centro		50
119	Parnamirim	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Rua	Capitão João Lopes Machado	0	Centro		50
120	Passira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Rua	63	Central	Casa	50
121	Paudalho	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	Comercial	Rua	Praça Santa Tereza	91	Santa Tereza		50
122	Paulista	Secretaria de Políticas Sociais e Esportes	Comercial	AVENIDA	Prefeito Geraldo Pinho Alves	222	Maranguape I		50
123	Pedra	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	PRAÇA	Praça Coronel José Diniz	87	Centro		50
124	Pesqueira	Secretaria de Assistência Social E Cidadania	Correspondência	PRAÇA	Praça Manoel Caetano De Brito	S/N	Pitanga	Prédio	50
125	Petrolândia	Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania de Juventude	Correspondência	Rua	Prefeito José Gomes De Avelar	0	Centro		50
126	Petrolina	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Castro Alves	481	Centro		50

127	Poção	Secretaria de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua Teodoro Alves Carvalho	177	Centro	Prédio	50
128	Pombos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Travessa	Francisco Inácio Da Paz	12	Centro		50
129	Primavera	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Nova Aurora	31	João Murilo	Casa	50
130	Quipapa	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Quipapá	Comercial	Avenida	João De Moraes Andrade	S/N	Centro	Prédio	50
131	Quixaba	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Antonio Pereira De Carvalho	20	Centro	Casa	50
132	Recife	Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Cais Do Apolo	925	Bairro Do Recife	6 Andar	50
133	Riacho das Almas	Secretaria Municipal de Assistência Social	Residencial	Rua	Coronel Joaquim Bezerra	328	Centro		50
134	Ribeirão	Secretaria de Promoção Social e Cidadania	Correspondência	Avenida	Mario Domingues	0	Centro	Antigo IAA	50
135	Rio Formoso	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Praça Agamenom Magalhães	0	Centro	Prédio	50
136	Sairé	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Residencial	Rua	Coronel Jose Pessoa	99	Centro		50
137	Salgadinho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Residencial	Rua	Rua Teonila Maria De Arruda	S/N	Centro		50
138	Salgueiro	Secretaria de Desenvolvimento Social	Comercial	Praça	Avenida Aurora De Carvalho Rosa	1820	Santo Antonio	Prédio	50
139	Saloa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Getúlio Vargas	0	Centro		50
140	Sanharó	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	João Alves Leite	6	Centro		50
141	Santa Cruz	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Hercilio De Araujo Ferreira	181	Centro		50
142	Santa Cruz da Baixa Verde	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	José Nunes Sobrinho	74	Centro	Casa	50
143	Santa Cruz do Capibaribe	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social	Correspondência	Avenida	Padre Zuzinha	178	Centro		50
144	Santa Filomena	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Francisco R. De Macedo	0	Centro		50
145	Santa Maria da Boa Vista	Secretaria de Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Dr. Marback	0	Centro		50
146	Santa Maria do Cambuca	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Dr. Agripino De Almeida	272	Centro		50
147	Santa Terezinha	Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Comercial	Avenida	José Romão De Araújo	205	Centro	Prédio	50
148	São Benedito do Sul	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua Doutor José Mariano	214	Centro	Casa	50

149	São Bento do Una	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Oswaldo Maciel	122	Centro		50
150	São Caetano	Secretaria Municipal de Assistência Social de São Caetano	Comercial	Rua	Salustiano Ferreira De Lima	0	Centro		50
151	São João	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Joaquim Jose Vilela	125	Centro		50
152	São Joaquim do Monte	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Frei Damião	114	Centro		50
153	São Jose da Coroa Grande	Secretaria Municipal de Inclusão Social	Comercial	Avenida	João Francisco De Melo	0	Centro	Prédio	50
154	São Jose do Belmonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Coronel José Alencar De Carvalho Pires	1	Centro		50
155	São Jose do Egito	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Domingos Siqueira	100	Centro		50
156	São Lourenço da Mata	Secretaria de Assistência Social	Correspondência	Rua	Jaime Ratis	14	Centro		50
157	São Vicente Ferrer	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rodovia	PE 89	0	Centro		50
158	Serra Talhada	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Comercial	Rua	Manoel Pereira Da Silva	1059	N. Sra. Da Penha		50
159	Serrita	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Francisco Xavier	30	Centro		50
160	Sertânia	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Rua Ubirajara Chaves	191	Centro	CASA	50
161	Sirinhaém	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Comercial	Rua	São Francisco	99	Centro		50
162	Solidão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua Do Asfalto	0	Riacho Verde	Casa	50
163	Surubim	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Rua Severino Clemente De Arruda	374	Centro		50
164	Tabira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Albertina Xavier Pires	239	Centro		50
165	Tacaimbo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Doutor Arttur Barbosa Maciel	97	Rua Velha		50
166	Tacaratu	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Comercial	Rua	Pedro Toscano	349	Centro	Prédio	50
167	Tamandaré	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Jose Geraldo Lopes Rosa	0	Centro	Prédio	50
168	Taquaritinga do Norte	Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho	Comercial	Rua	Raul De Souza Amaral	78	Centro		50

169	Terezinha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Av. Getulio Vargas	S/N	Centro	ZONA URBANA	50
170	Terra Nova	Secretaria de Promoção Social	Correspondência	Praça	Cel. Jeremias Parente De Sá	13	Centro	Casa	50
171	Timbauba	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Comercial	Rua	Doutor Alcebiades	126	Centro		50
172	Toritama	Secretaria Municipal de Assistência Social	Residencial	Rua	João Chagas	64	Centro		50
173	Tracunhaem	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Correspondência	Rua	Sete De Setembro	S/N	Centro		50
174	Trindade	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social	Comercial	Rua	Florianio Peixote	81	Centro	1º ANDAR	50
175	Triunfo	Secretaria Municipal de Assistência Social de Triunfo	Correspondência	Praça	Júnior Veríssimo	4	Centro		50
176	Tupanatinga	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Rua Santos Dumont	48	Centro	Casa	50
177	Tuparetama	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Deputado Carlos Caribe	0	Vila Bom Jesus		50
178	Venturosa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Rua	Francisco Pereira De Carvalho Barros	SN	Campo Grande		50
179	Verdejante	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Praça	Raimundo Targinoferreira	22	Centro		50
180	Vertente do Lério	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comercial	Avenida	Capitão Luiz De França	10	Centro		50
181	Vertentes	Secretaria Municipal de Ação Social	Correspondência	Rua	Dr. Emídio cavalcanti	97	Centro		50
182	Vicência	Secretaria Municipal de Assistência Social	Correspondência	Rua	Rua Vigário Rego	6	Centro		50
183	Vitoria de Santo Antônio	Secretaria de Assistência Social	Comercial	Rua	Genaro Trajano	57	Vicente de Paulo		50
184	Xexéu	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Comercial	Avenida	Mario Melo	40	Centro		50

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado do proponente)**

VALOR GLOBAL:							
ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	512928-1	Cesta básica alimentícia – dispensa para aquisição emergencial (art.24, IV) referente ao estado de calamidade pública em resposta ao pandemia provocada pelo Covid-19	UNID.	200.000	XXXX	XXXX	

DETALHAMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ CESTAS	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Arroz parboilizado	1	Pct (1 kg)	200.000	
2	Biscoito Doce Tipo Maria	1	Pct (400g)	200.000	
3	Bolacha Tipo Cream Cracker	1	Pct (400g)	200.000	
4	Proteína texturizada de Soja	1	Pct (400g)	200.000	
5	Feijão Carioca Tipo 1	1	Pct (1kg)	200.000	
6	Flocão de Milho	1	Pct (500g)	200.000	
7	Doce de Goiaba ou de banana de Corte	1	Unid.(200g)	200.000	
8	Leite em pó integral	1	Pct (200g)	200.000	
9	Macarrão Espaguete	1	Pct (500g)	200.000	
10	Sardinha em lata de 125g , em óleo ou molho de tomate	5	lata (125g)	1000.000	

COMPOSIÇÃO DO PREÇO (QUANTOS ITENS FOREM NECESSÁRIOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Declaro que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, fretes, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de Identidade: n.º

CPF: n.º

Telefone:

E-mail:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, que as características solicitadas no Termo de Referência, cujo objeto trata da dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para contratação direta de empresas para aquisição e entrega de 200.000 (duzentos mil) Cestas Básicas de alimentos, para atender às demandas emergenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, foram estabelecidas mediante diagnóstico realizado e correspondem aos REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS para atender às necessidades deste Órgão.

Recife, de março de 2020.

Joelson Rodrigues Reis e Silva
Secretário Executivo de Assistência Social

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIATERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO **PROVISÓRIO** DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR

Nome: _____

Município: _____ Matrícula: _____

Fone para contato: _____ E-mail: _____

Recebi do (nome do responsável pela entrega), da (empresa contratada), o total de (número de cestas), para atendimento às famílias impactadas pela crise em consequência da pandemia do Corona Vírus.

Município____, ____de____, 2020

Data /Nome / Assinatura): _____

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIATERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO **PERMANENTE** DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR - Conferente

Nome: _____

Município: _____ Matrícula: _____

Fone para contato: _____ E-mail: _____

Recebi do (nome do responsável pela entrega), da (empresa contratada), o total de (número de cestas), para atendimento às famílias impactadas pela crise em consequência da pandemia do Corona Vírus, contendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	A quantidade está correta?	Os itens estão no prazo de validade?
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Cesta Básica	01 Arroz Parabolizado tipo 1 - 01kg		
	01 Biscoito doce tipo Maria - 400g		
	01 Bolacha tipo Cream Cracker - 400g		
	01 Proteína texturizada de soja - 400g		
	01 Feijão carioca (Tipo 1) - 01kg		
	01 Flocão de milho - 500g		
	01 Doce de Goiaba ou de banana de corte- 200g		
	01 Leite em pó integral - 200g		
	01 Macarrão espaguete - 500g		
	05 Sardinha em lata de 125g, em óleo ou molho de tomate		

OBSERVAÇÃO: _____

Município____, ____de____, 2020.

Nome / Assinatura): _____

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carneiro Machado Lins**, em 28/03/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Rodrigues Reis e Silva**, em 28/03/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6030761** e o código CRC **7DF27F06**.